

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
CRIADO PELA LEI Nº. 33/2013**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026/CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para inclusão de crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no âmbito da Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada na reunião realizada no dia 29 de janeiro de 2026.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 1, 21/02/2013- Conselho Nacional da Assistência Social que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Considera-se em situação prioritária para inclusão no SCFV, as crianças, adolescentes e pessoas idosas: Em situação de isolamento; Trabalho infantil; Vivência de violência e, ou negligência; Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; Em situação de acolhimento; Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; Egressos de medidas socioeducativas; Situação de abuso e/ ou exploração sexual; Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Crianças e adolescentes em situação de rua; Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência; Responsável



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
CRIADO PELA LEI Nº. 33/2013**

legal SOLO, com ausência de rede de apoio familiar ou comunitária (critério incluso em reunião do CMDCA no dia 29/01/2026).

Art. 2º A comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na Unidade que oferta o SCFV ou no órgão gestor, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 03 de fevereiro de 2026.

Eliziane Cordeiro Lovato Bestel
Presidente do CMDCA